



DECRETO Nº. 002/2018

Dispõe sobre Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos, nas repartições públicas de Garruchos em 2018, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Os Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos, nas repartições públicas de Garruchos em 2018, serão os seguintes:

- 1º de janeiro (Feriado Nacional – Ano Novo);
- 02 de fevereiro (Feriado Municipal – Nossa Senhora dos Navegantes);
- 12 de fevereiro (Ponto Facultativo – Carnaval);
- 13 de fevereiro (Ponto Facultativo – Carnaval);
- 14 de fevereiro (Ponto Facultativo até as 14 horas – Quarta-feira de cinzas);
- 20 de março (Feriado Municipal – Dia do Município);
- 30 de março (Feriado Nacional – Sexta Feira Santa);
- 30 de março (Feriado Municipal – Paixão de Cristo – Data Móvel);
- 21 de abril (Feriado Nacional – Tiradentes);
- 1º de Maio (Feriado Nacional – Dia Mundial do Trabalho);
- 31 de Maio (Ponto Facultativo – Corpus Christi);
- 07 de Setembro (Feriado Nacional – Independência do Brasil);
- 12 de Outubro (Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida);
- 28 de Outubro (Ponto Facultativo – Dia do Servidor Público);
- 02 de Novembro (Feriado Nacional – Finados);
- 15 de Novembro (Feriado Nacional – Proclamação da República);
- 08 de Dezembro (Feriado Municipal – Padroeira do Município); e
- 25 de Dezembro (Feriado Nacional – Natal).

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



Paragrafo Único: Nos dias considerados feriados por este Decreto, as repartições Públicas, permanecerão fechadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garruchos-RS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.


Milton Atemio Lottermann,

Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

